



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão de concessão de benefício fiscal contida na Lei Municipal nº 558/2016, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução de alíquota de ISS contida na Lei Municipal nº 558/2016, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2022;

CONSIDERANDO a observância das exigências legais contidas em específico procedimento administrativo, corroboradas pelos pareceres técnico e jurídico de avaliação de contrapartidas;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido com a geração de renda e emprego no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos, por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da realização de obras referentes à instalação de complexo de usinas solares fotovoltaicas, desenvolvida pela empresa MENDUBIM SOLAR EPC S/A (CNPJ: 45.081.778/0001-00), no âmbito territorial do Município de Assú.

Art. 2º Fica fixada em 3,13% (três inteiros e treze décimos, por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) da realização de obras referentes à instalação de complexo de usinas solares fotovoltaicas, desenvolvida pela empresa SCATEC BRASIL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 27.872.178/0003-40), no âmbito territorial do Município de Assú.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 21 de dezembro de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021